



## PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 12/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.**

#### **EDITAL Nº 12/2024/UFRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO**

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de servidores técnicos-administrativos e docentes da UFRGS para as atividades de **Avaliador de inscrição** do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se ao cadastro de servidores técnico-administrativos e docentes da UFRGS para realização das funções/atividades de **Avaliador de Inscrição**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

#### **2 DA DIVULGAÇÃO**

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima. Ao realizar

sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA**

A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitando a opção de atividades a serem executadas e as necessidades e prioridades do projeto.

#### **3.1 Das vagas**

**CÓDIGO 01 - AVALIADOR DE INSCRIÇÃO** - até 60 vagas + Cadastro Reserva;

#### **3.2 Dos requisitos**

##### **CÓDIGO 01 - AVALIADOR DE INSCRIÇÃO**

- a) Ser servidor técnico-administrativo ativo ou docente ativo da UFRGS.
- b) Possuir diploma de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação de formação precisa ser através do envio do diploma de graduação;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Disponibilidade para participação em reuniões *on-line* e treinamentos durante a semana e aos finais de semana;
- e) Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e *smartphone*) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência.

## **4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES**

### **4.1 Da função**

**CÓDIGO 01 - AVALIADOR DE INSCRIÇÃO:** A função a ser executada é de ordem administrativa em equipe multidisciplinar, tendo como atividade principal o apoio administrativo à execução do projeto no processamento e avaliação de inscrições.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

### **4.2 Das atribuições**

**CÓDIGO 01 - AVALIADOR DE INSCRIÇÃO:** realização de conferência e avaliação dos dados e documentos apresentados pelos candidatos no sistema de inscrição, análise de interposição de recursos e emissão de pareceres. No que concerne às avaliações, exige-se o cumprimento de meta semanal de 250 avaliações.

## **5 DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração será realizada diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O pagamento será por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), conforme produtividade, sendo fixado em R\$ 11,00 (onze reais, incluindo impostos e taxas) o valor de cada avaliação, com o mínimo semanal de 250 avaliações e o teto máximo de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) avaliações por avaliador. Havendo necessidade de ajuste de prazo ou falta de equipe, o teto máximo de avaliações poderá ser ampliado. Sobre este valor serão realizados os descontos relativos aos impostos e taxas previstos em lei.

O recebimento de pagamento de autônomo não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a FAURGS/UFRGS/CONASEMS/Ministério da Saúde;

A autorização para pagamento será analisada pela CONTROLADORIA da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da CONTROLADORIA da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e a verificação das atividades.

Os selecionados para o **CÓDIGO 01 - AVALIADOR DE INSCRIÇÃO** deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de pagamento por RPA e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone e endereço de e-mail. Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento de RPA.

Outros documentos necessários ao pagamento junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações.

**Condição para recebimento de RPA: É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança.**

O acompanhamento da assiduidade, compromisso com as atividades e o controle de qualidade será realizado pela curadoria e pela coordenação do projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital. A não observância dos critérios citados implica na perda de vaga.

O candidato poderá ser desligado a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, ou se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Período, Horários, Endereços**

As inscrições ficarão abertas a partir das 12h (horário de Brasília) de 11/10/2024 até às 23h59min (horário de Brasília) de 16/10/2024 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

### **6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição**

As inscrições para candidatos com vínculo ativo na UFRGS serão realizadas, exclusivamente, pelo *link* <https://www.ufrgs.br/inscricaoavaliador> no período indicado neste edital. Os candidatos deverão estar logados no Portal UFRGS para realizar a inscrição através do link informado.

O candidato poderá inscrever-se somente em uma vaga.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

**O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **6.3 Homologação das Inscrições**

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, o envio dos documentos comprobatórios, e será considerada somente a inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

## **7 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado por meio de classificação, através de pontuação de itens, conforme informações que constam na base de dados da UFRGS no momento da inscrição. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou ausência de registro na base de dados da UFRGS que permita a conferência do critério,

determinará pontuação zero. Os critérios de classificação e a pontuação estão estabelecidos no Anexo deste edital.

## 8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/10/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i> )	11/10/2024 a 16/10/2024
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos	23/10/2024
Prazo para recurso das inscrições homologadas e análise de currículos	24/10/2024 e 25/10/2024
Divulgação do Resultado Final	até 31/10/2024

## 9 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades serão realizadas em modalidade remota (*on-line*). O supervisor irá disponibilizar horário de atendimento síncrono para os avaliadores sob sua responsabilidade, e disponibilizar número de WhatsApp para o encaminhamento de dúvidas dos avaliadores. Os selecionados também poderão ser convocados para treinamentos e reuniões presenciais nos *campi* da UFRGS.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, conforme Anexo I. Todos os critérios serão pontuados pelo sistema de inscrição, conforme informações oficiais disponíveis no Portal do Servidor da UFRGS. Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento (privilegiando-se a menor data).

Os candidatos selecionados no processo seletivo que não forem convocados, constarão em lista como suplentes, observada a ordem de classificação. Todos os selecionados e suplentes

serão treinados em data e local a serem estabelecidos e divulgados pela coordenação do projeto.

O não comparecimento ao treinamento desclassifica o selecionado ou suplente.

## **11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>). Toda a documentação relativa à contratação por meio de RPA e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

Será necessária apresentação de RG, CPF, comprovante de residência, comprovante bancário e comprovante de vínculo (contracheque). A integração do candidato selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

**É vedada a prestação de serviço por pessoa vinculada como bolsista do Projeto Mais Saúde com Agente durante a realização das atividades, sendo verificada esta situação o candidato deverá, obrigatoriamente optar pela vinculação como bolsista ou pelo pagamento por prestação de serviço autônomo, não havendo manifestação dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto permanecerá o vínculo mais antigo e será desclassificado do presente processo seletivo.**

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a participação de pessoa:

- Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, incluindo o descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

**A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.**

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

Para os selecionados para ocupar as vagas do CÓDIGO 01 - AVALIADOR DE INSCRIÇÃO, o não cumprimento da meta semanal de 250 avaliações implicará em desligamento do projeto.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o *e-mail*: [edital12\\_maissaudecomagente@ufrgs.br](mailto:edital12_maissaudecomagente@ufrgs.br)

**Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma para o e-mail:** [edital12\\_maissaudecomagente@ufrgs.br](mailto:edital12_maissaudecomagente@ufrgs.br)

Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

---

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE



### ANEXO - Critérios para a Análise de Currículo

Todos os critérios serão pontuados pelo sistema de inscrição, conforme informações oficiais disponíveis no Portal do Servidor da UFRGS.

CÓDIGO 01 - AVALIADOR DE INSCRIÇÃO	
Item	Pontuação
Doutorado Concluído	3,0 pontos
Mestrado Concluído	2,5 pontos
Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i> Concluída Na área da saúde 1,5 ponto e demais áreas 1,0	1,5 ponto
Graduação Concluída na área da Saúde (Conforme classificação de cursos disponível em: <a href="http://www.ufrgs.br/ufrgs/ensino/graduacao/cursos">http://www.ufrgs.br/ufrgs/ensino/graduacao/cursos</a> )	1,0 pontos
Experiência como colaborador em qualquer atividade do Concurso Vestibular da UFRGS realizado entre 2019 e 2023.	1,0 ponto
Atuação em função no Projeto Saúde com Agente	1,0 ponto